



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão

LEI MUNICIPAL Nº 341/2017

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 185/2012 E
LEI MUNICIPAL Nº 187/2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão, aprova e Eu sanciono e público a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera o art. 26, da Lei Municipal nº 185/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 26. São Órgãos de Direção Superior da atividade substantiva:

I. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

II. Procuradoria Geral do Município;

III. Controladoria Geral;

IV. Tesouraria Municipal;”

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 187/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, designados de Direção e Assessoramento Superior, pelo Código DAS, têm as seguintes referências e atribuições:

I. DAS 6 – Aplicado aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

II. DAS 5 – Aplicado aos cargos de Controlador Interno e Tesoureiro Municipal;

III. DAS 4 - Aplicado aos ocupantes de cargos de Diretoria, Coordenadoria, Agente Distrital;

IV. DAS 3 - Aplicado aos ocupantes dos cargos de Secretário do Gabinete do Prefeito e equivalentes;

V. DAS 2 - Aplicado aos ocupantes dos cargos de Chefe de Divisão, Secretário do Gabinete do Secretário Municipal e equivalentes;

VI. DAS 1 - Aplicado aos ocupantes dos cargos de Administrador de Matadouro, Administrador de Mercado, Administrador de Feira e Administrador de Cemitério.”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão

Art. 3º - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 187/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os cargos definidos no art. 1º serão remunerados, conforme especificado abaixo:

(...)

§ 1º - O subsídio aplicado ao DAS 6 será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, atualmente equivalente a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme a Lei Municipal nº 304/2016;

§2º A remuneração aplicada ao DAS 5 será correspondente a R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

§3º - Nos termos da presente lei, são equiparados ao cargo de Secretário Municipal, os cargos de Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

§ 4º - Os reajustes a serem concedidos obedecerão aos termos impostos em ato do Executivo Municipal.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal